

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - FUNDEC**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2015**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, CNPJ n.º 16.539.070/0001-52, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, representado pelo Coordenador, Sr. Wiegold Starke, lavra o presente processo de Inexigibilidade de licitação para aquisição de equipamentos de resgate veicular para o Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, nos termos do item 06 do presente PROCESSO com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente PROCESSO de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no **art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

**3. JUSTIFICATIVA**

Consoante se infere da justificativa apresentada, necessária se faz a aquisição de equipamentos e acessórios complementares ao conjunto de Resgate Veicular já existente no Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, adquirido no ano de 2007 através de processo licitatório, da marca WEBER-HIDRAULYK.

Os equipamentos ora solicitados, por ser complementares e específicos, somente tem funcionamento adequado com grupo motobomba da mesma fabricante dos materiais, o que impede a compra de equipamento de marca diferente do existente.

**Registra-se que a empresa SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 03.928.511/0001-66, é o representante exclusivo da WEBER HYDRAULIK Rescue Equipment nas seguintes regiões do Brasil: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Brasília-DF, Ceará, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima,**

**São Paulo, Sergipe, Tocantins, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, nos termos da Declaração Comprobatória anexa ao processo.**

**FILIFE DA SILVA DAMINELLI**

1º Tenente BM

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó

**4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

**WIEGOLD STARKE**

Coordenador da Defesa Civil

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

O executor mantém no território brasileiro a exclusividade para a representação da marca WEBER-HYDRAULIK Rescue Equipment, para apresentar cotações, negociar com os compradores conforme solicitado e assinar contratos de vendas; coordenar o serviço de pós vendas; garantir a prestação de serviços completos em nome da representada, e, estando de acordo com Lei n.º 8.666/1993, admite-se a hipótese de celebrar contrato junto a Administração Pública.

Para maior clareza segue abaixo o que contempla esta inexigibilidade:

5.1 - **Valor total da aquisição:** O valor estimado é de **R\$ 44.177,20** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) conforme orçamento fornecido pela empresa executora do objeto.

5.1.1 - **Descrição do material e valor total:**

- a. Almofada pneumática com alças 66 Toneladas – W66 – 8123454 - WEBER: R\$ 14.230,50;
- b. Almofada pneumática com alças 25 Toneladas – W25 – 8123403 - WEBER: R\$ 4.976,20;
- c. Almofada pneumática com alças 10 Toneladas – W10 – 8123373 - WEBER: R\$ 2.917,70;
- d. Controle duplo para Almofadas Pneumáticas – 813.222.4 - WEBER: R\$ 4.546,60;
- e. Ferramenta de corte de pedal – S 50 14 – 2833395 - WEBER: R\$ 10.203,00;
- f. Protetor de Air Bag para Automóvel – passageiro – com bolsa – 84.616.6 - WEBER: R\$ 3.866,40;

- g. Redutor de pressão para Almofada Pneumática – 8123713 - WEBER: R\$ 1.306,70;
- h. Mangueira para Almofada Pneumática 10M – amarela – 8123780 - WEBER: R\$ 1.145,60;
- i. Válvula de segurança para Almofada Pneumática – 8125988 - WEBER: R\$ 984,50.

5.2 - **Prazo de entrega:** 122 (cento e vinte e dois) dias, podendo haver entregas parciais, conforme disponibilidade em estoque.

5.3 - **Condições de pagamento:** em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, condicionada à emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - **Garantia:** 90 (noventa) dias.

5.5 - **Dados bancários para pagamento do serviço:** Banco 341 - Itaú, Agência 3813, Conta-Corrente nº 06616-8, favorecido SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 03.928.511/0001-66.

## 6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de inexigibilidade o **fornecimento de equipamentos e acessórios complementares ao conjunto de Resgate Veicular já existente no Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, adquirido no ano de 2007 através de processo licitatório, da marca WEBER-HIDRAULYK.**

Tabela 1. Descrição do item e valor

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	UN.	Almofada pneumática com alças 66 Toneladas – W66 – 8123454 - WEBER	14.230,50
02	01	UN.	Almofada pneumática com alças 25 Toneladas – W25 – 8123403 - WEBER	4.976,20
03	01	UN.	Almofada pneumática com alças 10 Toneladas – W10 – 8123373 - WEBER	2.917,70
04	01	UN.	Controle duplo para Almofadas Pneumáticas – 813.222.4 - WEBER	4.546,60
05	01	UN.	Ferramenta de corte de pedal – S 50 14 – 2833395 - WEBER	10.203,00
06	01	UN.	Protetor de Air Bag para Automóvel – passageiro – com bolsa – 84.616.6 - WEBER	3.866,40
07	01	UN.	Redutor de pressão para Almofada Pneumática – 8123713 - WEBER	1.306,70
08	02	UN.	Mangueira para Almofada Pneumática 10M – amarela – 8123780 – WEBER	572,80
09	01	UN.	Válvula de segurança para Almofada Pneumática – 8125988 - WEBER	984,50

#### 6.1.1 - LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Massaranduba, nº 240, Bairro Quintino – Timbó/SC.

### 7. DA CONTRATADA

7.1.1 - **SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 039.285.110/0001-66, estabelecida na Avenida Comendador Franco, nº 2267, Guabirota, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Orlando Cantarelli, n.º 30, Mercês, CEP 80710-040, portador da cédula de identidade RG 5.948.413-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.751.519.62.

### 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de **R\$ 44.177,20** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

8.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil** no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos materiais, e consequente nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

8.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CONVENIO BM
4490522400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO,SEGURANCA E SOC
10000	Recursos Ordinários

## **10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/SC.

10.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/03/2015

Timbó/SC, 16 de Março de 2015.

**WIEGOLD STARKE**  
Coordenador da Defesa Civil

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instaurado com o objetivo de adquirir de fornecedor exclusivo, equipamentos de segurança complementares aos já existentes e adquiridos para o corpo de bombeiros de Timbó/SC.

Conforme assenta a Lei 8.666/93, sem eu art. 15 inciso I: *"As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"*

Seguindo essa premissa, o egrégio TCU, através da súmula 270/2012, assim se manifestou: *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."*

Neste sentido, o comandante do Batalhão do corpo de bombeiros de Timbó, Sr. **FILIFE DA SILVA DAMINELLI**, justificativa a aquisição dos equipamentos por intermédio deste procedimento, sob o argumento de que os mesmos servem de complemento à material já adquirido por intermédio de competente processo licitatório em 2007, da marca WEBER-HIDRAULYK, cujo representante exclusivo no Brasil é a empresa SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Justificada a necessidade de padronização dos equipamentos através da marca WEBER-HIDRAULYK, verifica-se dos autos do processo estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar o procedimento de inexigibilidade, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, em especial a justificativa apresentada para contratação da empresa, aliada a proposta apresentada pelo executor compatível com o mercado e Declaração subscrita pelo fabricante de que a empresa escolhida é detentora exclusiva dos direitos para comercio e execução de serviços para equipamentos da marca WEBER-HIDRAULYK no Brasil.

Diante dos fatos e documentos apresentados, bem como da requisição anexa a este Processo Licitatório, somos de parecer que a contratação poderá ser efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, observado os demais requisitos inerentes à regularidade fiscal da empresa contratada.

Timbó/SC, 16 de março de 2015.

**JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº. 20.107